



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TAUBATÉ - 1ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani, s/nº - Jardim Maria Augusta - CEP: 12070-070 Taubaté-SP - Telefone: (12) 2124-9206 / (12) 2124-9247 - E-mail: taubate1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1000301-97.2020.8.26.0625**
Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente: **Hospital São Lucas de Taubaté Ltda**

Juiz de Direito: **José Claudio Abrahão Rosa**

Vistos.

Fls. 10.278/10.279: acolho a manifestação do Ministério Público, sendo o caso de redesignação da assembleia-geral de credores, **a ser realizada no formato presencial**, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "f", da Lei nº 11.101/2005, como ato formal para deliberação sobre a possibilidade e a melhor conveniência da venda do ativo da recuperanda, se o caso, inclusive sobre as propostas apresentadas pelas empresas Trade Invest Hospitais Serviços Ltda e União Saúde Apoio, como medida que se reverterá em proveito dos credores e que atenderá satisfatoriamente à função social da empresa.

Marco, portanto, o **dia 24 de abril de 2024, às 14h00**, para primeira convocação, e o **dia 08 de maio de 2024, às 14h00**, para segunda convocação. Os trabalhos serão conduzidos/presididos pela Administradora Judicial (art. 37 da Lei nº 11.101/2005), com acompanhamento pelo gestor e pelo Ministério Público, tudo supervisionado por este magistrado, que estará presente na ocasião.

A assembleia será realizada no auditório do SEDES - Sistema Educacional de Desenvolvimento Social de Taubaté, localizado na Avenida Amador Bueno da Veiga, 220, Centro, nesta cidade (CEP 12062-400).

- Todos os credores deverão ser cientificados pela Administradora, à exceção daqueles que já têm advogados constituídos nos autos, caso em que a intimação será na pessoa de cada procurador e por publicação na imprensa oficial.

- Intime-se a administradora judicial a apresentar minuta do edital na forma do art. 36 da Lei n. 11.101/2005, no prazo de 48 horas, devendo a serventia, *incontinenti*, providenciar sua expedição, intimando-se a intime-se a recuperanda, por intermédio da gestora judicial, para que efetue o recolhimento das custas necessárias à publicação, também no prazo de 48 horas. Recolhidas as custas, providencie-se o imediato encaminhamento para publicação no Diário da Justiça Eletrônico com pelo menos quinze



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TAUBATÉ - 1ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani, s/nº - Jardim Maria Augusta - CEP: 12070-070 Taubaté-SP - Telefone: (12) 2124-9206 / (12) 2124-9247 - E-mail: taubate1cv@tjsp.jus.br

dias de antecedência da data da primeira convocação e a afixação do edital no local de costume, cabendo à administradora judicial, ainda, a publicação do expediente em seu *site* na *internet*, e ficando ao encargo da gestora judicial a afixação do edital, de forma ostensiva, na fachada da sede da recuperanda.

As proponentes União Saúde e Apoio e TradeInvest Holding Ltda deverão apresentar o projeto de aquisição do ativo da recuperanda diretamente nos autos, de modo a serem submetidos ao crivo da assembleia-geral acima designada, até o dia 02 de abril de 2024.

Por fim, neste contexto, ficam prejudicadas as análises dos pedidos apresentados a fls. 10.214/10.216, fls. 10.220/10.224, fls. 10.233/10.235 e fls. 10.268/10270.

Fls. 10.283/10.284 e fls. 10.291/10.293: cientifique-se a gestora judicial.

Fls. 10.290: questões atinentes à habilitações e impugnações de crédito devem ser objeto de incidente processual próprio, sendo inviável sua discussão diretamente nos autos do processo de recuperação judicial.

Fls. 10.294/10.295: cientifique-se a administradora judicial.

Int.

Taubaté, 29 de fevereiro de 2024.